

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021,
PROCESSO ADMINISTRATIVO 330/2021.**

1. PREÂMBULO

O **Fundo Municipal de Educação de Ananás-Tocantins**, através da Pregoeira designado através de **Decreto de numero 04, de 04 de janeiro de 2021**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará à uma licitação pública na modalidade de pregão na forma presencial para contratação de condutor de veículo carteira categoria D, destinado atender no transporte do escolar as **12H30MIN do dia 21 de setembro de 2021**, Torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto no Decreto 10.024/19, e na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, **Lei Complementar 123/2006**, e demais legislação complementar..

1.1. PREGÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E PESSOA FISICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº 1563/2005 (Regulamenta Pregão), Decreto Municipal n. 1655/2006 (Regulamenta SRP), bem como o artigo 146, III, d e artigo 170, IX da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar n. 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP) e suas alterações posteriores, e ainda em conformidade com a Lei Municipal n. 933/2009 (Regulamenta o tratamento diferenciado às ME e EPP no âmbito do Município).

1.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues a Pregoeira, ~~na data e horário marcados~~, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ananás, situada na Avenida Duque de Caxias, numero 300, centro, CEP: 77.890-000, Ananás Tocantins.

1.3 Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

2. DO OBJETO E DO PRAZO

2.1 Selecionar a melhor proposta de preço, melhor condição de pagamento para contratar pessoa física, habilitado com CNH categoria "D" destinado a dirigir os Veículos de Transporte Escolar de propriedade do Fundo Municipal de Educação de Ananás, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo – Termo de Referência deste Edital.

2.2 A execução do objeto inicia-se a partir da assinatura do contrato, e o prazo para execução será durante a vigência da referido contrato de acordo com o calendário escolar 2021.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAR

3.1 Para fins de comprovação da condição de participar deste certamen.

- a) O motorista tem que ter mais que 21 anos de idade, e menos de 65 anos de idade;
- b) Ser habilitado na categoria "D";
- c) Foi submetido a exame psicotécnico específico para transporte escolar, apresentar comprovação;
- d) Fez o curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar apresentar comprovação;
- e) Tem que ter matrícula no DETRAN apresentar comprovação;

- f) Tem que ser gentil e conduzir o veículo com cuidado, apresentar declaração se responsabilizando pelo veículo;
- g) Não pode ter cometido nenhuma falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;
- h) Apresentar certidão criminal negativa de todos os condutores;
- i) Os Condutores de cada veículo deverá apresentar semanalmente o cartógrafo do veículo junto a Secretaria Municipal de Educação de Ananás para fins de comprovação dos km/rodados, ou outros meio que posso ser comprovado a execução dos serviços hora contatados.
- j) Que tenham sido punidas com a penalidade de suspensão pelo Município de Ananás;
- k) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- l) estrangeiras que não funcionem no País;

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para representação e credenciamento, o licitante deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

- a) **Copia do RG CPF ou outros documento que contenha foto;**
- b) **Comprovante de residencia;**
- c) Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo I, com firma reconhecida do outorgante;

d) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação – Anexo II.

d.1) Caso a licitante não apresente a declaração, o (a) Pregoeiro (a) providenciará termo equivalente para recolher a assinatura do representante.

4.2 Não será efetuado credenciamento sem a apresentação dos documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, quando exigido.

4.2.1 Todos os documentos para os quais se exige autenticação poderão ser apresentados em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo (a) Pregoeiro (a).

4.3 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), apresentando os documentos para credenciamento.

4.3.1 Não será permitido em nenhuma hipótese o credenciamento de uma mesma pessoa para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.

4.3.2 Caso um participante se apresente como representante de mais de uma licitante, o mesmo será credenciado para representar apenas uma empresa.

4.4 A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e intenção de interpor recurso.

4.5 Não se constitui motivo para exclusão do certame o Licitante que optar pelo encaminhamento da documentação e da proposta através de mensageiro, Correios ou outro meio disponível, desde que preservado o sigilo dos respectivos conteúdos e entregues ao Pregoeiro até as 8h do dia designado para

a sessão de abertura.

4.6 A comprovação de entrega dos envelopes ao Pregoeiro, no prazo legal, para cujo encaminhamento tenha o Licitante utilizado os serviços dos Correios (ECT), outro meio equivalente ou, inclusive, entrega por intermédio de mensageiro, dar-se-á, quando necessária, mediante apresentação de Aviso de Recebimento (AR), outro documento equivalente, ou, até mesmo, simples recibo, não se responsabilizando o Município de Ananás por eventual prejuízo na participação, decorrentes da não observância das condições acima estabelecidas.

4.7 O Município de Ananás não é responsável por documentos encaminhados através de Transportadora, que não forem entregues no Setor de Licitações ou no Setor de Protocolo até as 8h do dia designado para a sessão de abertura.

4.8 A sessão terá início no horário previsto no preâmbulo deste edital, abrindo-se o credenciamento aos participantes.

4.9 Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão aceitos novos participantes no certame.

5. DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (uma) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS
PREGÃO PRESENCIAL 06/2021
NOME DO LICITANTE
CPF
ENDEREÇO/FONE**

5.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS
PREGÃO PRESENCIAL 06/2021
NOME DO LICITANTE
CPF
ENDEREÇO/FONE**

5.4. Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços, e em seguida o (a) Pregoeiro (a) procederá da seguinte forma:

5.4.1 Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

5.4.2 O estabelecido no subitem anterior, estende-se aos licitantes presentes;

5.5. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de

forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

5.6 Uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de menor preço, será aberto o Envelope 2 – documento de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO POR ITEM**, e deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório no dia e horário marcados para a abertura da sessão.

6.2 As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: “PROPOSTA DE PREÇOS”, na forma prevista no item 5 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

6.2.1 Ser digitada sem entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal, conter: razão social, CNPJ, endereço da proponente, referência ao número deste Pregão;

6.2.2 Ofertar preços unitários em algarismo e globais por lote em algarismo e por extenso, em moeda nacional, não podendo ultrapassar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,90);

6.2.3 Conter declaração de que se incluem nos preços propostos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

6.3 Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 90 (noventa) dias, em caso de omissão o (a) Pregoeiro (a) considerará como válido tal prazo;

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas, assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem CRESCENTE DOS PREÇOS POR ITEM, devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador, sendo desclassificadas aquelas que:

a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório, estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações, ou declarações ou certificações exigidas neste instrumento convocatório;

b) Conttenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório.

7.2 Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

7.3 Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dada continuidade ao certame.

7.4 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.5 Não serão consideradas, com critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

7.6 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços

deverão estar dispostos e numerados em ordem crescente.

7.7 Após a fase de abertura de “Proposta de Preços”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93

8.2.1 – Habilitação Jurídica

- a) Cópia da Cédula de identidade e CPF
- b) Carteira de Habilitação de categoria D.

8.2.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa física.
- b) Prova de regularidade fiscal para com tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal conjunta com Certidão negativa quanto a Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Apresentar certidão criminal negativa de todos os condutores;

Obs: Os documentos deverão estar em situação válida.

Obs: A ausência da providência solicitada acima não será causa de desclassificação/inabilitação.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da pessoa melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

9.2 Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

9.3 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.4 Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

9.4.1 Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

9.5 Os documentos exigidos quando emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo Município.

9.6 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá estar disposta e numerada em ordem crescente.

10. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

10.1 Instaurada a sessão, realizar-se-á o credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

10.2 Em seguida, será realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos, sendo desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a) aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório

10.3 Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

10.4 O pregoeiro analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

10.5 Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

10.6 Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 10 % (dez) por cento do menor preço classificado;

10.7 Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais;

10.8 A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;

10.8.1 A critério do Pregoeiro, poderão ser convocadas todas as licitantes para a fase de lances visando a ampliação da competitividade.

10.9 Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos fornecedores selecionados, que deverão formular lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

10.10 O (a) Pregoeiro (a) fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor valor;

10.11 Só serão aceitos lances verbais inferiores ao menor preço obtido;

10.12 O licitante que não apresentar lance para um item não ficará impedido de participar dos próximos, caso ocorra;

10.13 Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

10.14 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;

10.15 Em todos os casos, será facultado ao (a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço em conformidade com a Lei 10.520/2002;

10.16 Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas e lances verbais, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições propostas.

10.17 Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor e serão retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante.

10.18 Após o desenrolar de todos os atos, será lavrada Ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio, quando for o caso, e pelas licitantes presentes.

10.19 Caso algum licitante deseje impetrar Recurso Administrativo Único contra decisão do(a) Pregoeiro(a) deverá consignar tal intenção em ata de forma fundamentada, sob pena de decair de tal direito;

10.20 O Município de Ananás poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

10.21 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Finalizadas todas as etapas do pregão, após declaração de vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Lei 10.520/2002, artigo 4º, XVIII)

11.1.1 A matéria do recurso pode envolver qualquer fase, aspecto ou ocorrência do procedimento.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso, com a consequente Adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao licitante vencedor.

11.3 O (a) Pregoeiro (a) analisará as intenções de recurso, acatando-as ou não, restringindo-se a analisar tão somente os requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), motivando sua decisão em caso de negativa da intenção.

11.4 Recebidas as Razões de Recurso, o (a) Pregoeiro (a) analisará os requisitos de admissibilidade, e no mérito, poderá:

a) não conhecer do recurso (juízo negativo de admissibilidade), em razão da ausência de algum

requisitos de admissibilidade recursal;

b) conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e, no mérito, acolhê-lo, realizando um juízo de retratação e, desse modo, reconsiderando sua decisão e revendo seus próprios atos;

c) conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e manter a sua decisão, devendo prestar as devidas informações à autoridade competente para o efetivo julgamento do recurso, nos termos do artigo 109, § 4º da Lei 8666/93.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

11.5 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Ananás Tocantins.

11.6 Decididos os recursos, a Autoridade Superior fará a Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e a Homologação da licitação.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 No prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui possibilidade posterior de impugnação de toda matéria nele constante.

12.2 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito ao (a) Pregoeiro (a), na Avenida Duque de Caxias n.300, Centro, CEP: 77.890-000, ou através do e-mail: ananaslicitacao@gmail.com, no prazo disposto no subitem acima, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira.

12.3 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 As condições para a prestação dos serviços estão definidas no Termo de Referência - Anexo VIII do Edital.

13.2 Os cursos serão ministrados de forma parcelada, considerando a necessidade de capacitar os motoristas que fazem parte do quadro de servidores efetivos e os que ingressarem no serviço público do Município no prazo de duração conforme calendaria escolar 2021.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 O pagamento será efetuado em até a cada 30 (trinta) dias da prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade fiscais trabalhistas e municipal.

14.2 Os preços propostos não poderão ser reajustados (preço fixo).

14.3 O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE
16	0005	12.122.0052.2020	3.3.90.36	375	0020.00.000
16	0005	12.361.0407.2332	3.3.90.36	389	0298.00.000
16	0005	12.361.1332.2022	3.3.90.36	393	0200.00.000
16	0005	12.361.1333.2023	3.3.90.36	402	0030.30.000
16	0005	12.365.1333.2027	3.3.90.36	412	0020.00.000
16	0005	12.365.0361.2047	3.3.90.36	420	0030.30.000

16. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

16.1 O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após regular convocação para assinar o contrato, caso seja formalizado.

- a) São documentos necessário para celebra o contrato.
- b) O motorista tem que ter mais que 21 anos de idade, e menos de 65 anos de idade;
- c) Ser habilitado na categoria "D";
- d) Foi submetido a exame psicotécnico específico para transporte escolar, apresentar comprovação;
- e) Fez o curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar apresentar comprovação;
- f) Tem que ter matrícula no DETRAN apresentar comprovação;
- g) Tem que ser gentil e conduzir o veículo com cuidado, apresentar declaração se responsabilizando pelo veículo;
- h) Não pode ter cometido nenhuma falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;
- i) Apresentar certidão criminal negativa de todos os condutores;
- j) Os Condutores de cada veiculo deverá apresentar semanalmente o cartógrafo do veiculo junto a Secretaria Municipal de Educação de Ananás para fins de comprovação dos km/rodados, ou outros meio que posso ser comprovado a execução dos serviços hora contatados.
- k) Que tenham sido punidas com a penalidade de suspensão pelo Município de Ananás;
- l) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; estrangeiras que não funcionem no País;

16.1.1 A contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

16.2 O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério da Prefeitura de Ananás Tocantins, nas penalidades de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com o município de Ananás pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

16.3 Sendo faltoso o adjudicatário, o Município de Ananás poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

16.4 Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá o Município de Ananás contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para executar o remanescente do serviço, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

16.5 As obrigações e direitos do Município de Ananás e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes se derem mútua quitação.

16.6 Os contratos poderão ser alterados conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.7 O Contrato será formalizado com base nos Itens e Condições descritas no presente Instrumento Convocatório. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último.

16.8 Farão parte integrante do respectivo contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

16.9 A licitante vencedora comunicará a Prefeitura Municipal de Ananás, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato, em especial ao descumprimento do fornecimento dos serviços adjudicados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Quem não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com o Município de Ananás, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, conforme abaixo, nesta hipótese poderá o município de rescindir unilateralmente o contrato.

17.2 Independentemente do disposto no item 17.1, acima, poderá também o município de Ananás pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar multa irredutível de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescerá mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

17.2.1 Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

17.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.4 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que

fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Ananás, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da Prefeitura Municipal de Ananás, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de Ananás proceder à cobrança judicial da multa.

17.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Ananás.

17.7 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

17.8 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Ananás, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa.

17.9. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos na Lei 8.666/93, art. 109, inciso I (alíneas e, f) e inciso II.

b) Representação a Prefeitura Municipal de Ananás, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal de Ananás nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato poderá ser extinto antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas no Capítulo III, Seção V da Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Os preços serão registrados no contrato, na ordem de classificação, ao fim da licitação ou na data determinada pelo Pregoeiro, devendo as licitantes adjudicatárias comparecer para firmá-la sob pena de desclassificação.

20.2 O licitante que não assinar O CONTRATO no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério da Prefeitura de Ananás, nas penalidades de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com o município de Ananás pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

20.3 Sendo faltoso o adjudicatário, o município de Ananás poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

20.4 O contrato terá vigência por um prazo máximo 31 de dezembro de 2021, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada dentro deste período.

20.5 Durante a vigência da do contrato, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para aquisição dos produtos, nos respectivos preços registrados, nas seguintes hipóteses:

20.5.1 Inexecução das obrigações constantes do Edital e da Ata pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente exclusão do Registro de Preços, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

20.5.2 Revisão do preço unitário do primeiro classificado, quando o novo preço, calculado com base nos quantitativos inicialmente estimados, resultar superior ao preço do segundo classificado.

20.5.3 Nessa hipótese, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os adjudicatários.

20.5.4 Os adjudicatários convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar quanto à manutenção do seu preço registrado ou solicitar sua revisão, para a entrega do saldo do quantitativo no período remanescente do contrato.

20.6 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

20.7 Observados os critérios e condições estabelecidas no presente Edital a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

20.8 A existência do preço registrado não obriga o Município de Ananás a firmar as contratações que dele poderão advir, os quais serão requisitados de acordo com as necessidades da PMMO, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

20.9 O contrato é documento hábil para formalizar a contratação entre as partes, obrigando-as em relação às condições e prazo de entrega do material, condições e prazos de pagamento e reajuste, bem como penalidades pelo não cumprimento das obrigações, dentre outros.

20.10 As obrigações e direitos do município de Ananás e da licitante vencedora, resultantes da Ata de Registro de Preços, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes se derem mútua quitação.

20.11 Farão parte integrante da Ata todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e na proposta de preços.

20.12 A licitante vencedora comunicará a Prefeitura Municipal de Ananás, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações contratadas através da Ata, em especial ao descumprimento do fornecimento dos produtos, que deverá ser solucionado em igual período de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

20.13 Fica facultado à Administração efetuar contrato formal com as licitantes vencedoras, em conformidade com o que preconiza o artigo 62 da Lei 8.666/93, especialmente no caso de existirem obrigações que ultrapassem o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

20.14 As disposições da Lei 8.666/93 relativas aos contratos serão aplicadas às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, no que couber.

20.15 Órgãos não participantes da presente licitação poderão solicitar adesão à Ata (s) de Registro de Preços oriunda (s) do presente processo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Ananás, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando assegurado ao município de Ananás o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

21.8 A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidato ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. O município de Prefeitura Municipal de Ananás não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

21.9 As decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, fac-símile, carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).

21.10 A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Prefeito.

21.11 A Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Ananás providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame.

21.12 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, do Decreto Municipal Nº 1560, e da Lei Complementar 123/2006.

21.13. São partes integrantes deste Edital:

- | | |
|-------------|---|
| ANEXO I - | Modelo de Carta de Credenciamento. |
| ANEXO II – | Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. |
| ANEXO III – | Formulário Padrão para Proposta de Preços |
| ANEXO IV – | Declaração de Inexistência de fato impeditivo para habilitação;; |
| ANEXO V - | Minuta do Contrato |
| ANEXO VI – | Termo de Referência. |

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS AOS 09 DE 09 DE 2021.

CLEUDEIR DA SILVA ARAUJO
PREGOEIRA

Ciente: _____
ACLEYLTON COSTA DO CARMO
Gestor do FME

Em: ____/____/2021

ANEXO I

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL 06/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 330/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) , portador(a) do RG n..... e do CPF n....., a participar da licitação instaurada pela Fundo Municipal de Educação de Ananás, na modalidade Pregão Presencial n./2021, na qualidade de representante legal, outorgando – lhe poderes para pronunciar-se em nome da, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de..... de 2021.

Atenciosamente,

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante para firmá-la.

ANEXO II

(Modelo de que a empresa cumpre todos os requisitos para habilitação)

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL 06/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 330/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
No _____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente
todos os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Mirassol D'Oeste(MT), _____/_____/_____

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

ANEXO III

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL 06/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 330/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Proposta de Preços

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para a execução do objeto do Pregão Presencial Nº .../2021, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, promovida pelo município de Ananás

Tel Fax: (____) _____

E-mail: _____

Tel Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____

Agência: _____

Banco: _____

Lote	Descrição	Quantidade de condutor	Quantidade de meses	Valor mensal	Valor total
01					

Lote: valor unitario valor total

Declaro que nos preços apresentados nesta proposta, estão inclusas despesas tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa administrativa, serviços, transporte para atendimento local, encargos sociais e trabalhistas com prepostos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

ANEXO V

(Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação)

_____, CNPJ
No _____, sediada _____ (endereço completo)
_____, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: informar caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90).

Mirassol D'Oeste (MT), _____/_____/_____.

Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:

ANEXO VI - MINUTA DE EVENTUAL CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO ____/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 330/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS A LICITANTE

.....
CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM:

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no CNPJ: 19.870.299/0001-63, Com sede na Rua Quintino Bocaiuva, centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de educação o senhor **ACLEYLTON COSTA DO CARMO**, brasileiro, casado, inscrita no CPF: 004.112.621-14 de Identidade 067377772018-5, expedida pelo órgão SSP/MA. Residente domiciliado na Rua José Honorato da Cruz, Centro, Ananás Tocantins;

CONTRATADA e a, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à Rua, Casa nº, Bairro, CEP, em
– MT, representada neste ato pelo seu Diretor,, Sr., brasileiro,, residente à Rua, Casa nº, Bairro – –, portador da Cédula de Identidade nº SSP/..... e CPF nº, chamado simplesmente de, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se no processo de compra realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº/2021, adjudicado em .././2019 e homologado em .././2021, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Selecionar a melhor proposta de preço, melhor condição de pagamento para contratar pessoa física, habilitado com CNH categoria “D” destinado a dirigir os Veículos de Transporte Escolar de propriedade do Fundo Municipal de Educação de Ananás,, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII do Edital de Pregão ../2021/, e proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura, até/...../, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos materiais adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava

deste CONTRATO.

- 4.3. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;
- 4.4. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;
- 4.5. A contratada será notificada caso o serviço não seja prestado com todas as características exigidas no Termo de Referência Anexo VIII do Edital do certame.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

5.2 Prestar os serviços definidos na cláusula segunda deste instrumento contratual, na forma e condições previstas no Anexo VIII do Edital de Pregão nº .. /2021, da CONTRATANTE e proposta apresentada pela CONTRATADA, a iniciar-se no prazo máximo de 03 (três) dias a partir da assinatura do contrato;

5.3 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.4 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.5 Responsabilizar-se pela entrega dos serviços inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

5.6 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.

5.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

5.8 Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao Fundo Municipal de Educação ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

5.9 Prestar os serviços com todos os recursos necessários à sua execução;

5.10 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

5.11 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.12 Prestar os serviços contratados de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no ato do recebimento da requisição expedida pela Contratante;

5.13 Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa contratada.

5.14 A CONTRATADA deverá:

- a) comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.
- b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional da execução dos serviços objeto deste CONTRATO;
- d) a Contratada não efetuará a prestação dos serviços sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE.
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

5.15. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução do contrato até .. / de de 2021, para dos serviços licitados é de R\$..... .

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma: ..

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE
16	0005	12.122.0052.2020	3.3.90.36	375	0020.00.000
16	0005	12.361.0407.2332	3.3.90.36	389	0298.00.000
16	0005	12.361.1332.2022	3.3.90.36	393	0200.00.000
16	0005	12.361.1333.2023	3.3.90.36	402	0030.30.000
16	0005	12.365.1333.2027	3.3.90.36	412	0020.00.000
16	0005	12.365.0361.2047	3.3.90.36	420	0030.30.000

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após os serviços serem prestados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo a quantidade mensal utilizada, devidamente atestada por funcionário designado pela Contratante.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento, pelos materiais efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

8.5. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.6. A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos serviços objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

9.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 11.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.1.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Fundo Municipal de Educação poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.1.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Educação de Ananás, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

11.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Educação de Ananás pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber Fundo Municipal de Educação de Ananás, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda Fundo Municipal de Educação de Ananás proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar Fundo Municipal de Educação de Ananás.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundo Municipal de Educação de Ananás, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora **concomitantemente** com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no Item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação a Fundo Municipal de Educação de Ananás, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Fundo Municipal de Educação de Ananás nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

12.1 Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial do Município de Ananás", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Ananás, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS ----- DE -----DE 2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS
ACLEYLTON COSTA DO CARMO
CONTRATANTE

CNPJ N.º
CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunhas:

DECLARAÇÃO EXPRESSA PARA EFEITO DE CONTRATO

EU -----brasileiro-----
incrito no CPF:----- e RG-----
residente domiciliado sito a Rua -----

- a) Declaro que foi submetido a exame psicotécnico específico para transporte escolar, apresentar comprovação;
- b) Fez o curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar apresentar comprovação;
- c) Tem que ter matrícula no DETRAN apresentar comprovação;
- d) Tem que ser gentil e conduzir o veículo com cuidado, apresentar declaração se responsabilizando pelo veículo;
- e) Não pode ter cometido nenhuma falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;
- f) Que tenham sido punidas com a penalidade de suspensão pelo Município de Ananás;
- g) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;